

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS.

CNPJ 20.733.358/0001-30 CEP 38.420.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 2.543/2011.

Dispõe Sobre a Atualização dos Subsídios dos Vereadores.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas aprovou, e eu, Presidente da Câmara, no uso das atribuições conferidas com base no § 2º do art. 48 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

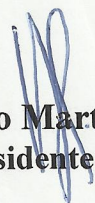
Art. 1º - Ficam atualizados os subsídios dos Vereadores em 6,53% (seis inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) conforme tabela de variação do INPC, acumulada no período de fevereiro de 2.010 a janeiro de 2.011, passando para os seguintes valores:

I – Para o Vereador Presidente em R\$ 4.617,46 (Quatro mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos);

II – Para os demais Vereadores em R\$ 3.502,92 (Três mil, quinhentos e dois reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2.011.

Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, 27 de abril de 2011.


- **Hélio Martins Pereira** –
Presidente da Câmara